



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2025

CONTRATANTE

Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.098.259,57 (um milhão e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - Processo nº 418/2025

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP de Araguari/MG, torna público, por meio do Departamento de Licitações, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 225, Centro, Araguari/MG, realizará licitação para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos, para realização dos cerimoniais de abertura de diversas competições esportivas, palestras, reuniões e outros eventos a serem realizados no período de 12(doze) meses pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos – FAMEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo (LOTES), formados por 02 Lotes com vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem os lotes 1 e 2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações Eletrônicas LICITANET www.licitanet.com.br.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **licitanet** até o horário previsto para início da sessão.

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

3.1.2 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por lote**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada lance em cada lote**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade

6.20.1.1. Preços unitários máximos por item estimados no Termo de Referência.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, se houver;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORA, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://famep.horusdm.com.br/transparencia>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. A prestação dos serviços dos eventos obedecerá a seguinte sistemática:

14.10.1. A Contratada deverá oferecer pessoal qualificado e com experiência na realização dos eventos.

14.10.2. A Contratada deverá ofertar manutenções reparadoras obrigatórias (incluindo material e serviços que serão utilizados nos eventos caso contenham alguma avaria), no período compreendido entre os eventos e cerimoniais, sem nenhum ônus à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

14.10.3. A Licitante deverá apresentar em sua proposta das prestações de serviços (eventos e cerimoniais) que possui no mínimo 01 (um) representante autorizado que esteja localizada há no máximo 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) de distância da sede da cidade de Araguari/MG ou que declare que caso vencedora se prontifica a disponibilidade do mesmo, pois a Contratante leva



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

em consideração o binômio custo-benefício que por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

14.10.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando os equipamentos fornecidos apresentarem defeito ou problemas antes das realizações dos eventos.

3.2.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento.

3.2.1.6. O prazo máximo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado antes da data de realização do evento, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Contratante.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da <http://famep.horusdm.com.br/transparencia>. **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e www.licitanet.com.br.**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 14.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 14.12.3. Anexo III – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 14.12.4. Anexo IV - Declaração antinepotismo;
- 14.12.5. Anexo V – Ata de Registro de Preços, e
- 14.12.6. Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato.

Araguari/MG, 20 de março de 2025.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA

Data: 26/05/2025 10:57:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Miranda de Faria

Matricula 40037

Aprovado pela Presidência:

ANDRE GAMA

CORCINO:05096583694

Assinado de forma digital por

ANDRE GAMA

CORCINO:05096583694

Dados: 2025.05.26 10:52:00 -03'00'

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da FAMEP

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

ANEXO I AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 418/2025

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – ARBITRAGEM E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 24 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	POR JORNADA	4
02	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA BASQUETEBOL, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 1 ÁRBITRO AUXILIAR, 1 MESÁRIO, 1 CRONOMETRISTA, 1 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS (QUINTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120
03	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE BEACH TÊNIS, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL COM LIMITE MÁXIMO DE 4 QUADRAS COM JOGOS SIMULTÂNEOS. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR EVENTO	64
04	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 01 PESSOA RESPONSÁVEL PELO PLACAR (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120
05	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E 1 MESÁRIO (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120
06	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JIU JITSU, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 1 CRONOMETRISTA E 2 ANOTADORES DE PONTUAÇÃO (QUARTETO). JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA, PESAGEM E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS CONFRONTOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



07	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS NAS MODALIDADES FIFA, CS GO, LLEAGUE OF LEGENDS. JORNADA DE ATÉ 6 INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	4
08	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 1 CRONOMETRISTA E 2 ANOTADORES DE PONTUAÇÃO (QUARTETO). JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA, PESAGEM E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS CONFRONTOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	4
09	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE NATAÇÃO, COMPOSTA POR 20 ÁRBITROS SENDO: 1 ÁRBITRO GERAL, 1 JUIZ DE PARTIDA, 1 JUIZ DE CHEGADA, 1 CHEFE DE CRONOMETRISTAS, 8 CRONOMETRISTAS, 1 BALIZADOR, 2 JUÍZES DE VIRADA, 1 ESTAFETA, 1 RESPONSÁVEL PELA PREMIAÇÃO, 1 LOCUTOR E 2 MESÁRIOS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	JORNADA	2
10	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PETECA, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS (DUPLA). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JOGO	70
11	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE SKATE, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO 04 ÁRBITROS. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	1
12	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE XADREZ, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2
13	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE BOXE, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2
14	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTVOLEI, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	10
15	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE MMA, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 06 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	POR JORNADA	2
16	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO COMPLETA, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 12 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2
17	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE BASQUETE COMPLETA E , COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 01 ARBITRO AUXILIAR, 01 APONTADORA INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E CONFEÇÃO REGULAMENTO E TABELA JOGOS.	POR PARTIDA	20
18	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE BOCHA COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 03 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2



19	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE NATAÇÃO COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 12 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2
20	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE VOLEI SENTADO COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 APONTADOR. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	1
21	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2
22	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA POR FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR PARTIDA	60
23	KIT NUTRICIONAL PARA COMPETIÇÕES (CORRIDA DE RUA) CONTENDO: 01 CAIXINHA DE ÁGUA DE CÔCO 200ML + 2 FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇA OU PÊRA), 01 COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML + 1 BARRA DE CEREAL DE 22G CADA COM SABORES VARIANDO DE BANANA MEL, CASTANHA DE CAJU E CÔCO. SERVIÇO POR PESSOA.	KIT	600
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA COM TAPETES DE CRONOMETRAGEM, ESPALHADOS NO TRAJETO, OU COM ANTENAS LATERAIS (LEITURAS EM NUMERAL DE PEITO OU SOLO) FAZENDO A LEITURA NA LARGADA E AO FINAL DA CORRIDA PARA ATÉ 300 PESSOAS. COM CHIPS A SEREM COLOCADOS EM ZONAS ESPECÍFICAS DO CORPO DO PARTICIPANTE. JORNADA DE 4 HORAS.	POR EVENTO	4
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA MODALIDADE ATLETISMO E CICLISMO COM USO DE PHOTO FINISH, PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE PISTA. JORNADA DE ATÉ 06 HORAS.	POR EVENTO	2
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA NATAÇÃO COM CRONÔMETRO E PAINÉIS ELETRÔNICOS NA BORDA DA PISCINA. JORNADA DE ATÉ 06 HORAS.	POR EVENTO	2
27	LOCAÇÃO DOS IMPLEMENTOS DE ATLETISMO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE PISTA E CAMPO NA COMPETIÇÃO DA MODALIDADE ATLETISMO. • PROVA DE DISCO - 2 DISCOS DE 2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 DISCOS DE 1KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVA DE MARTELO - 1 MARTELO DE 7,2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 1 MARTELO DE 4KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVA DE DARDO - 2 DARDOS DE 800H (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 DARDOS DE 600G (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVAS DE PESOS - 2 PESOS DE 7,2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 PESOS DE 4KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • SALTO EM ALTURA - 1 COLCHÃO DE QUEDA, SARRAFO • PROVAS DE PISTA - BLOCOS DE SAÍDA, BARREIRAS E DISPARADOR PARA LARGADA.	POR EVENTO	2



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

28	NÚMEROS DE PEITO PARA CORRIDA DE RUA PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO DO EVENTO E DOS ORGANIZADORES. MATERIAL: TYVEK BRANCO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; IMPRESSÃO COLORIDA; COM 2 PICOTES LATERAIS. MEDIDA: 21X15CM. ARMAZENADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS. ACOMPANHA KIT COM 04 ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISETA.	UND	1200
----	---	-----	------

LOTE 02

PROFISSIONAIS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE PARA SERVIÇOS DE ARRUMAÇÃO E DECORAÇÃO DE UMA SALA RESERVADA) PARA AUTORIDADES DURANTE EVENTOS DE GRANDE MONTA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 12(DOZE HORAS).	POR EVENTO	50
02	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FILMAGENS DIGITAL, EDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGENS COM UMA DISPONIBILIDADE DE ATÉ 08 (OITO) HORAS POR EVENTO.	POR EVENTO	10
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 12 (doze) HORAS.	POR EVENTO	40
04	CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PROFISSIONAL HABILITADO, COM PROFICIÊNCIA EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS) PARA INTERPRETAR DIÁLOGOS, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 04(quatro) HORAS.	POR EVENTO	15
05	CRONÔMETRO DIGITAL COM COMPOSIÇÃO DE METAL E PROLIPROPILENO EMBORRACHADO, MEMÓRIA DE 100 VOLTAS, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS ALARME COM SINAL SONORO MEDIDAS 8,05X6,4X2,28CM	UND.	15
06	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRAS PLASTICAS KIT CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES DA MESA 680X680X730MM DIMENSÕES DA CADEIRA 530X510X720MM.	KIT	50
07	LOCAÇÃO DE MESA REDONDA ESTILO TAMPÃO DE MADEIRA PARA ALMOÇO OU JANTAR MEDINDO 1,0M DE DIÂMETRO COM TOALHA EM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA COBERTURA ATÉ O CHÃO. AS TOALHAS E O COBRE MANCHA DEVERÃO SER APRESENTADOS À ADMINISTRAÇÃO TODA VEZ QUE REQUISITADAS. DEVENDO APRESENTAR NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CORES.	UN	30
08	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA ESCADA COM DEGRAU 1X 1 METRO	UNIDADE	20
09	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR TIPO WALKIE-TALKIE DE LONGA DISTÂNCIA.	UNIDADE	100
10	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNERS EM ALUMÍNIO REGULAVEL.	UNIDADE	15
11	LONA COM ILHÓS PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FOSCA (ANTI REFLEXO) EM ALTA RESOLUÇÃO PARA BACKDROP COM DESIGNE DA ARTE GRÁFICA. MEDIDA: 4M DE LARGURA X 3M DE ALTURA.	UND	10

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



12	LYCRA TENSIONADA PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL.	M²	500
13	PLACA PARA PREMIAÇÃO DE DESTAQUES, PEÇA EM ALUMÍNIO 17X9,5X1,5CM, PLACA AÇO INOX PERSONALIZADA 16,5X8,5CM, MEDALHÃO M ALTO RELEVO 7CM DIÂMETRO COM LOGO PERSONALIZADA, BASE OVALIZADA 12,5X8X2,5CM ALTURA	UND.	60
14	PLACAS EM PVC DE 2MM COM ADESIVO LEITOSO IMPRESSO, MEDIDA: 60CM X 40CM, ACABAMENTO: CORTE RETO E MADEIRA FIXADA NA PARTE DE TRÁS.	UND.	25
15	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EVENTOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR UM EVENTO DE MANEIRA ASSERTIVA, GARANTINDO A ATENÇÃO DO PÚBLICO COM UMA LINGUAGEM ATRAENTE E DINÂMICA. COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 10 HORAS	POR EVENTO	70
16	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR UM EVENTO DE MANEIRA ASSERTIVA, GARANTINDO A ATENÇÃO DO PÚBLICO COM UMA LINGUAGEM ATRAENTE E DINÂMICA.	POR EVENTO	20
17	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, RESPONSÁVEL POR PELOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COMPREENDENDO APOIO OPERACIONAL AO EVENTO EM GERAL. COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS.	POR EVENTO	50
18	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM DIREITO DESPORTIVO COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA CONDUZIR E COORDENAR REUNIÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA FAMEP QUANDO FOR SOLICITADO E EMITIR PARECER DOS CASOS JULGADOS, BANHEIROS, VESTIÁRIOS) DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	POR EVENTO	10
19	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL EM EVENTOS ESPORTIVOS EXECUTADO POR UM PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO EM FINAIS DE SEMANAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	POR EVENTO	40
20	SERVIÇO DE DELEGADO (A) DE PARTIDA, COORDENADORES(AS) DE MODALIDADES E RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS (MONITORAMENTO DOS JOGOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE REDES E TATAMES; TRANSPORTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS) REALIZADO POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	POR EVENTO	50
21	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ESPORTIVO (QUADRAS, ARQUIBANCADA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS CORRESPONDENTE A UMA PESSOA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. A LIMPEZA DEVERÁ SER REALIZADA DURANTE E APÓS O EVENTO. NO PÓS EVENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 24 HORAS.	POR EVENTO	60
22	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA TELEVISORES, PROJETORES OU PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA WEB.	POR EVENTO	20

1.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Correio Oficial do Município de Araguari/MG,



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

podendo ser renovado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3. O valor estimado foi calculado com base na média das cotações realizadas no comércio local, por meio da ferramenta do Banco de Preços e pelo Licitanet, e não reflete o valor real que será executado na contratação dos serviços.

1.4. Requisitos do Fornecedor: As empresas interessadas em participar desta licitação deverão estar localizadas em todo o território nacional visando garantir a eficiência na prestação dos serviços e a adequação às necessidades específicas da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

1.5. A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual desta Fundação, publicado no Correio Oficial do Município de Araguari-MG, e no PNCP.

1.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Fichas	Dotações	Classificações
1312	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1323	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1332	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Objeto: 074 – Organização de eventos e Cerimoniais		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

2.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a realização do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega e descarregamento.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o **“menor preço global por lote”**, listados no item 1.1 assim como os custos com a organização e prestação dos serviços.

2.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa possua inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Município no qual reside, cadastro de atividade econômica compatível com o objeto descrito no tópico 1.1 vinculado ao CNPJ, que apresente certidão negativa de débitos perante a União, Estado, Município, FGTS e TST, e que apresente certidão que ateste não constar ações de falência, insolvência, recuperação judicial e extrajudicial e concordata.

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

2.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.6. O prazo para recebimento de propostas será de 10 (dez) dias úteis nos termos do art. 55, II da Lei 14.133, de 2021.

2.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa **especializada na prestação dos serviços de organização de eventos, para realização dos cerimoniais de abertura de diversas competições esportivas, palestras, reuniões e outros eventos a serem realizados no período de 12(doze) meses pela fundação municipal de esportes e paradesportos - FAMEP.**

3.2. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços terá prazo de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato de contrato no Correio Oficial do Município de Araguari/MG, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Na contratação o instrumento contratual será substituído por emissão de nota de empenho de despesa, instrumento hábil. Considerando as características dos materiais a serem contratados e o sistema pelo qual se dará o processo (SRP), poderá haver parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização de cerimoniais de abertura de diversas competições esportivas, palestras, reuniões e outros eventos ao longo de um período de 12 meses.

4.2. A necessidade surge da demanda por um planejamento e execução eficientes desses eventos, que são essenciais para promover a integração da comunidade, fomentar a prática esportiva e valorizar os atletas locais. A contratação deverá garantir:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

Planejamento e Logística: Desenvolvimento de cronograma detalhado e planejamento logístico para cada evento, incluindo escolha de locais, equipamentos, fornecedores e transporte.

Produção e Execução: Coordenação completa dos eventos, desde a concepção até a execução, incluindo a gestão de equipe, supervisão técnica e operacional, e atendimento ao público.

Comunicação e Divulgação: Criação de estratégias de comunicação e divulgação dos eventos, visando maximizar a participação da comunidade e garantir a visibilidade das iniciativas da FAMEP.

Suporte Administrativo: Fornecimento de todo o suporte administrativo necessário, incluindo elaboração de relatórios de atividades, gestão de orçamentos e prestação de contas.

4.3. Dessa forma, a contratação de serviços especializados é fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência dos eventos, contribuindo para o sucesso das ações da FAMEP.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A prestação do serviço do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas horas) contados da emissão da ordem de serviço ou do empenho referente aos eventos informados, pelo Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

5.6. Preposto

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, responsável pela entrega do objeto solicitado, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. Fiscalização

5.7.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.4. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.8.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da mesma sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.9. Fiscalização Administrativa

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



5.9.1. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.10. Gestor do Contrato

5.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

6.3.1. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor identificado neste Termo de Referência, ou outro servidor designado pela Contratante, ficando condicionada a aceitação do objeto desta licitação, sempre sob a supervisão do responsável pelo setor.

6.3.2. O serviço que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

6.3.3. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço prestado, serão lavrados os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser prestado novamente pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no cardápio anexo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.3.1. o prazo de validade;
- 6.4.3.2. a data da emissão;
- 6.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.4.3.5. o valor a pagar; e
- 6.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no *art. 68 da Lei nº 14.133/2021*.



6.4.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.5. Prazo de pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

6.6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Cessão de crédito

6.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.7.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

7.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.6.3. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes ao objeto da contratação.

7.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da prestação dos serviços é de **R\$ 1.098.259,57 (um milhão e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**. Sendo esse valor subdividido em dois lotes com o valor total do Lote 1 de R\$ 519.652,28 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), para o Lote 2 o valor total de R\$ 578.606,90 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e seis reais e noventa centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto do Município de Araguari/MG.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fichas	Dotações	Classificações
1312	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1323	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1332	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Objeto: 074 – Organização de eventos e Cerimoniais		

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE MIRANDA DE FARIA
Data: 26/05/2025 10:55:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Araguari/MG, 20 de março de 2025.

Alexandre Miranda de Faria
Matricula 40037



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

ANEXO II AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – PROCESSO Nº 418/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência: Banco:	
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL		Nome			
		Cargo/Função			
		Endereço			
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.

LOTE 01 – ARBITRAGEM E MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 24 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	POR JORNADA	4		
02	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA BASQUETEBOL, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 1 ÁRBITRO AUXILIAR, 1 MESÁRIO, 1 CRONOMETRISTA, 1 OPERADOR DE 24 SEGUNDOS (QUINTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120		
03	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE BEACH TÊNIS, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL COM LIMITE MÁXIMO DE 4 QUADRAS COM JOGOS SIMULTÂNEOS. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR EVENTO	64		

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



04	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 01 PESSOA RESPONSÁVEL PELO PLACAR (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120		
05	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 CRONOMETRISTA E 1 MESÁRIO (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	120		
06	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JIU JITSU, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 1 CRONOMETRISTA E 2 ANOTADORES DE PONTUAÇÃO (QUARTETO). JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA, PESAGEM E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS CONFRONTOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
07	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS NAS MODALIDADES FIFA, CS GO, LLEAGUE OF LEGENDS. JORNADA DE ATÉ 6 INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	4		
08	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 1 CRONOMETRISTA E 2 ANOTADORES DE PONTUAÇÃO (QUARTETO). JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA, PESAGEM E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS CONFRONTOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	4		
09	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE NATAÇÃO, COMPOSTA POR 20 ÁRBITROS SENDO: 1 ÁRBITRO GERAL, 1 JUIZ DE PARTIDA, 1 JUIZ DE CHEGADA, 1 CHEFE DE CRONOMETRISTAS, 8 CRONOMETRISTAS, 1 BALIZADOR, 2 JUÍZES DE VIRADA, 1 ESTAFETA, 1 RESPONSÁVEL PELA PREMIAÇÃO, 1 LOCUTOR E 2 MESÁRIOS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	JORNADA	2		
10	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PETECA, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS (DUPLA). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JOGO	70		
11	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE SKATE, COMPOSTA POR, NO MÍNIMO 04 ÁRBITROS. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	1		
12	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE XADREZ, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		



13	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE BOXE, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
14	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTVOLEI, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR JOGO	10		
15	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE MMA, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 06 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS.	POR JORNADA	2		
16	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE ATLETISMO COMPLETA, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 12 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
17	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE BASQUETE COMPLETA E , COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL, 01 ARBITRO AUXILIAR, 01 APONTADORA INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E CONFEÇÃO REGULAMENTO E TABELA JOGOS.	POR PARTIDA	20		
18	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE BOCHA COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 03 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
19	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE NATAÇÃO COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL E 12 COMPONENTES DE ACORDO COM AS PROVAS REALIZADAS. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
20	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PARADESPORTO PARA A MODALIDADE DE VOLEI SENTADO COMPLETA E, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 APONTADOR. JORNADA DE 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E BALIZAMENTO DOS ATLETAS, REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	1		



21	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO GERAL. JORNADA DE ATÉ 6 HORAS INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	JORNADA	2		
22	ARBITRAGEM COMPLETA E CREDENCIADA POR FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA (QUARTETO). INCLUINDO REUNIÃO TÉCNICA E PROGRAMA PARA SORTEIO DOS JOGOS E CHAVEAMENTO.	POR PARTIDA	60		
23	KIT NUTRICIONAL PARA COMPETIÇÕES (CORRIDA DE RUA) CONTENDO: 01 CAIXINHA DE ÁGUA DE CÔCO 200ML + 2 FRUTAS (BANANA PRATA, MAÇA OU PÊRA), 01 COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200ML + 1 BARRA DE CEREAL DE 22G CADA COM SABORES VARIANDO DE BANANA MEL, CASTANHA DE CAJU E CÔCO. SERVIÇO POR PESSOA.	KIT	600		
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA COM TAPETES DE CRONOMETRAGEM, ESPALHADOS NO TRAJETO, OU COM ANTENAS LATERAIS (LEITURAS EM NUMERAL DE PEITO OU SOLO) FAZENDO A LEITURA NA LARGADA E AO FINAL DA CORRIDA PARA ATÉ 300 PESSOAS. COM CHIPS A SEREM COLOCADOS EM ZONAS ESPECÍFICAS DO CORPO DO PARTICIPANTE. JORNADA DE 4 HORAS.	POR EVENTO	4		
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA MODALIDADE ATLETISMO E CICLISMO COM USO DE PHOTO FINISH, PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE PISTA. JORNADA DE ATÉ 06 HORAS.	POR EVENTO	2		
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA PARA NATAÇÃO COM CRONÔMETRO E PAINÉIS ELETRÔNICOS NA BORDA DA PISCINA. JORNADA DE ATÉ 06 HORAS.	POR EVENTO	2		
27	LOCAÇÃO DOS IMPLEMENTOS DE ATLETISMO, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE PISTA E CAMPO NA COMPETIÇÃO DA MODALIDADE ATLETISMO. • PROVA DE DISCO - 2 DISCOS DE 2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 DISCOS DE 1KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVA DE MARTELO - 1 MARTELO DE 7,2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 1 MARTELO DE 4KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVA DE DARDO – 2 DARDOS DE 800H (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 DARDOS DE 600G (PARA AS PROVAS FEMININAS); • PROVAS DE PESOS – 2 PESOS DE 7,2KG (PARA AS PROVAS MASCULINAS) E 2 PESOS DE 4KG (PARA AS PROVAS FEMININAS); • SALTO EM ALTURA – 1 COLCHÃO DE QUEDA, SARRAFO; • PROVAS DE PISTA – BLOCOS DE SAÍDA, BARREIRAS E DISPARADOR PARA LARGADA.	POR EVENTO	2		



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

28	NÚMEROS DE PEITO PARA CORRIDA DE RUA PERSONALIZADOS COM LOGOTIPO DO EVENTO E DOS ORGANIZADORES. MATERIAL: TYVEK BRANCO; RESISTENTE A ÁGUA E SUOR; COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL; IMPRESSÃO COLORIDA; COM 2 PICOTES LATERAIS. MEDIDA: 21X15CM. ARMAZENADOS EM ENVELOPES INDIVIDUAIS COM IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS. ACOMPANHA KIT COM 04 ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISETA.	UND	1200		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 02

PROFISSIONAIS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PARA SERVIÇOS DE ARRUMAÇÃO E DECORAÇÃO DE UMA SALA RESERVADA) PARA AUTORIDADES DURANTE EVENTOS DE GRANDE MONTA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 12(DOZE HORAS).	POR EVENTO	50		
02	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FILMAGENS DIGITAL, EDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FILMAGENS COM UMA DISPONIBILIDADE DE ATÉ 08 (OITO) HORAS POR EVENTO.	POR EVENTO	10		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 12 (doze) HORAS.	POR EVENTO	40		
04	CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS PROFISSIONAL HABILITADO, COM PROFICIÊNCIA EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS(LIBRAS) PARA INTERPRETAR DIÁLOGOS, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 04(quatro) HORAS.	POR EVENTO	15		
05	CRONÔMETRO DIGITAL COM COMPOSIÇÃO DE METAL E PROLIPROPILENO EMBORRACHADO, MEMÓRIA DE 100 VOLTAS, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLA, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS ALARME COM SINAL SONORO MEDIDAS 8,05X6,4X2,28CM	UND.	15		
06	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRAS PLASTICAS KIT CONTENDO 01 MESA, 04 CADEIRAS NA COR BRANCA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES DA MESA 680X680X730MM DIMENSÕES DA CADEIRA 530X510X720MM.	KIT	50		
07	LOCAÇÃO DE MESA REDONDA ESTILO TAMPÃO DE MADEIRA PARA ALMOÇO OU JANTAR MEDINDO 1,0M DE DIÂMETRO COM TOALHA EM DIMENSÕES SUFICIENTES PARA COBERTURA ATÉ O CHÃO. AS TOALHAS E O COBRE MANCHA DEVERÃO SER APRESENTADOS À ADMINISTRAÇÃO TODA VEZ QUE REQUISITADAS. DEVENDO APRESENTAR NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CORES.	UN	30		

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

08	LOCAÇÃO DE MÓDULO PARA ESCADA COM DEGRAU 1X 1 METRO	UNIDADE	20		
09	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR TIPO WALKIE-TALKIE DE LONGA DISTÂNCIA.	UNIDADE	100		
10	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE BANNERS EM ALUMÍNIO REGULAVEL.	UNIDADE	15		
11	LONA COM ILHÓS PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FOSCA (ANTI REFLEXO) EM ALTA RESOLUÇÃO PARA BACKDROP COM DESIGNE DA ARTE GRÁFICA. MEDIDA: 4M DE LARGURA X 3M DE ALTURA.	UND	10		
12	LYCRA TENSIONADA PARA REVESTIMENTO DE MESAS, FUNDO DE PALCO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL.	M²	500		
13	PLACA PARA PREMIAÇÃO DE DESTAQUES, PEÇA EM ALUMÍNIO 17X9,5X1,5CM, PLACA AÇO INOX PERSONALIZADA 16,5X8,5CM, MEDALHÃO EM ALTO RELEVO 7CM DIÂMETRO COM LOGO PERSONALIZADA, BASE OVALIZADA 12,5X8X2,5CM ALTURA	UND.	60		
14	PLACAS EM PVC DE 2MM COM ADESIVO LEITOSO IMPRESSO, MEDIDA: 60CM X 40CM, ACABAMENTO: CORTE RETO E MADEIRA FIXADA NA PARTE DE TRÁS.	UND.	25		
15	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EVENTOS, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR UM EVENTO DE MANEIRA ASSERTIVA, GARANTINDO A ATENÇÃO DO PÚBLICO COM UMA LINGUAGEM ATRAENTE E DINÂMICA. COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 10 HORAS	POR EVENTO	70		
16	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA, RESPONSÁVEL POR CONDUZIR UM EVENTO DE MANEIRA ASSERTIVA, GARANTINDO A ATENÇÃO DO PÚBLICO COM UMA LINGUAGEM ATRAENTE E DINÂMICA.	POR EVENTO	20		
17	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, RESPONSÁVEL POR PELOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO COMPREENDENDO APOIO OPERACIONAL AO EVENTO EM GERAL. COM DISPONIBILIDADE DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS.	POR EVENTO	50		
18	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM DIREITO DESPORTIVO COM REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA CONDUZIR E COORDENAR REUNIÕES DA COMISSÃO DISCIPLINAR DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA FAMEP QUANDO FOR SOLICITADO E EMITIR PARECER DOS CASOS JULGADOS, BANHEIROS, VESTIÁRIOS) DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS.	POR EVENTO	10		
19	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL EM EVENTOS ESPORTIVOS EXECUTADO POR UM PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COM DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO EM FINAIS DE SEMANAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	POR EVENTO	40		

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

20	SERVIÇO DE DELEGADO (A) DE PARTIDA, COORDENADORES(AS) DE MODALIDADES E RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS E ESPAÇOS FÍSICOS ESPORTIVOS (MONITORAMENTO DOS JOGOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE REDES E TATAMES; TRANSPORTE DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS) REALIZADO POR PROFISSIONAL COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	POR EVENTO	50		
21	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ESPORTIVO (QUADRAS, ARQUIBANCADA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS CORRESPONDENTE A UMA PESSOA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA. A LIMPEZA DEVERÁ SER REALIZADA DURANTE E APÓS O EVENTO. NO PÓS EVENTO DEVERÁ SER REALIZADO EM ATÉ 24 HORAS.	POR EVENTO	60		
22	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA PARA TELEVISORES, PROJETORES OU PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA WEB.	POR EVENTO	20		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

5) Prazos da prestação dos serviços do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico 007/2025, contados da assinatura da ata de registro de preços e terá o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2024.

6) Prazo de pagamento será até 30 (trinta) dias após a cada prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SRP nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 418/2025

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ nº XX.XXX/XXXX-XX, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de Credenciamento, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º 015/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este Certame.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131

E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SRP nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 418/2025

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP))**, conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Razão Social da Proponente

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente (ou assinatura digital)

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

**ANEXO V AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP 007/2025 – PROCESSO
Nº 418/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP, criada através da Lei Municipal 6.502 de 20 de dezembro de 2021 e Lei Complementar 192 de 23 de fevereiro de 2022, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco nº 225, Centro, Cep 38.440-016, na cidade de Araguari/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.268/0001-19, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 018/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência: Banco:		
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL		Nome				
		Cargo/Função				
		Endereço				
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO					TEL.	

LOTE 01 – ARBITRAGEM E MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 02

PROFISSIONAIS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

3.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos da Prefeitura Municipal de Araguari/MG

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação



ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3. Órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1. Por razão de interesse público;

10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos contratados(as).

ANDRÉ GAMA CORCINO
Presidente da FAMEP

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

"FAMEP Transformando vidas através do esporte"

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

Cadastro Reserva (se houver)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE					
CNPJ/MF:					
Nome Fantasia:					
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
Referência Bancária para pagamento			Banco:	Agência:	Conta:
REPRESENTANTE LEGAL		Nome:			
		Cargo/Função:			
		CPF:			
		RG:			
		Endereço:			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:					
LOTE 01 – ARBITRAGEM E MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 02					
PROFISSIONAIS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

Araguari-MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO - MINUTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 - SRP nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 418/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXX**/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ESPORTES E PARADESPORTO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Centro, CEP 38.440-016, na cidade de Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.455.268/0001-19 neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor André Gama Corcino, Presidente da FAMEP, nomeado pela Portaria nº 018/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Correio Oficial do Município de Araguari-MG em 01 de janeiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXX-XX** doravante designada CONTRATADO, neste ato representada **pelo(a) Sr(a) (nome, CPF, RG, função na empresa e endereço completo)**, tendo em vista o que consta no Processo nº 418/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA DE DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PALESTRAS, REUNIÕES E OUTROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – ARBITRAGEM E MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

LOTE 02

PROFISSIONAIS DIVERSOS COM LOCAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor UNIT.	GLOBAL
01					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NO LOTE R\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXX** reais e **XXXXXXXXXXXX** centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de sua assinatura.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3,1% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5,1% a 7% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7,1% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10,1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fichas	Dotações	Classificações
1312	05.13.27.122.0002.02.2.015.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1323	05.13.27.811.0019.01.2.122.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
1332	05.13.27.811.0019.02.2.136.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Objeto: 074 – Organização de eventos e Cerimoniais		



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE ESPORTES E
PARADESPORTOS - FAMEP



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

FL: _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Araguari-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Araguari-MG, **XX** de **XXXXXXXXXXXXXX** de 2025.

ANDRÉ GAMA CORCINO

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Represente Legal da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

“FAMEP Transformando vidas através do esporte”

Rua Virgílio De Melo Franco, 225 - Centro - Araguari - MG - 38.440-016 - Telefone: (34) 3690-3131
E-mail: famep@araguari.mg.gov.br